

## CONCLUSÃO

Em 07/11/2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0004689-87.2013.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário – Pagamento Indevido

Requerente: Maria Cristina Gramboni

Requerido: Banco Santander

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

O acordo celebrado no processo principal evidentemente que abrangeu o objeto desta cautelar e já foi cumprido, conforme noticiado naquele feito.

Extingo, por consequência, esta medida cautelar com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC.

P. R. I. C. e ao arquivo imediatamente.

São Carlos, 11 de novembro de 2013.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.